

PROCESSO Nº 145/19

PROTOCOLO Nº 14.193.095-8

DATA: 28/07/16

PARECER CEE/CEMEP Nº 185/19

APROVADO EM 14/05/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ELEODORO ÉBANO PEREIRA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 02/07/16 a 31/12/19. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, à acessibilidade, à docente sem a devida habilitação, ao índice de evasão, bem como, à renovação do credenciamento e à renovação do reconhecimento do curso, que expiram em 31/12/19.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 55/19 – Sued/Seed, de 18/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, de interesse do Colégio Estadual Eleodoro Ébano Pereira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cascavel, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio.

PROCESSO Nº 145/19

Este Colégio localiza-se à Rua São Paulo, nº 882, município de Cascavel. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante Resolução Secretarial nº 4149/18, de 03/09/18, pelo prazo de cinco anos, de 31/10/17 a 31/12/19.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização de funcionamento: nº 2261/10, de 24/05/10;
- reconhecimento: nº 5709/13, de 12/12/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 475/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/07/11 a 01/07/16.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 248/17, de 28/08/17, do NRE Cascavel, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 26/10/17. (fl. 278 e 307)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 525/18, de 18/12/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 342)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 157/19, de 01/02/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 346)

Foram apensadas ao processo, fls. 401 a 415, quadro de avaliação interna, justificativa da continuidade da oferta do curso e quadro de professor.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

PROCESSO Nº 145/19

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

(...) A instituição de ensino justifica que o atraso do protocolado no NRE foi devido à ausência do Laudo da Vigilância Sanitária.

(...) A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e apresentou o Atestado de Conformidade em 04/10/17, pelo prazo de um ano, e aguarda o Certificado de Conformidade.

(...) Com relação à Vigilância Sanitária, apresentou Auto-Termo, de 10/05/18, com prazo de 60 dias, para as seguintes adequações: instalar tela milimetrada nas portas da cozinha ou mantê-las permanentemente fechadas; instalar tela milimetrada na janela do depósito de alimentos; providenciar acessibilidade, de acordo com a NBR 9050/2015, para os acessos ao refeitório, salas de aula, dos blocos I e III e sistema que promova a acessibilidade aos demais pavimentos (piso superior) para acesso ao segundo pavimento, biblioteca e anfiteatro.

Quadro de Avaliação Interna, fl. 404:

RESULTADO FINAL DOS ALUNOS DO CURSO TÉCNICO EM TEATRO POR SEMESTRE
TURMA: A
INÍCIO: 1º SEMESTRE DE 2010

NOME	1º SEMESTRE - 2010	2º SEMESTRE - 2010	3º SEMESTRE - 2011	RESULTADO FINAL
ALLAN CRISTHIAN MEIRA DA CRUZ	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
ANDRÉIA APARECIDA COLARES	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
ANGELICA STRAPASSON LUCIANO	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
CAMILA HONORATO RIBEIRO DA SILVA	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
CLAUDINEI DA SILVA	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
DELAIS BORGES ZERMIANI	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
ELIZANGELA MENDES BRAVO	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
EMERSON LOURENÇO POLICE	REPROVADO POR FREQUENCIA			NÃO CONCLUINTE
FERNANDA CRISTINA LARA	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
HUDICARLA FABIANI LIMA DE MATOS	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
IREONIVA DE JESUS VIEIRA DA SILVA	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
JEFERSON LUIZ KAIBERS	APROVADO	APROVADO	APROVADO	CONCLUINTE
KARINA TONIASSO	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
LUANA CRISTINA	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE

PROCESSO Nº 145/19

RESULTADO FINAL DOS ALUNOS DO CURSO TÉCNICO EM TEATRO
TURMA: A INÍCIO: 1º SEMESTRE DE 2011

NOME	1º SEMESTRE - 2011	2º SEMESTRE - 2011	3º SEMESTRE - 2012	RESULTADO FINAL
ALINE THAIS DA SILVA	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
ANA PAULA KIST	REPROVADA POR FREQUENCIA			NÃO CONCLUINTE
ANTONIO LUIZ SOUTA	APROVADO	APROVADO	DESISTENTE	NÃO CONCLUINTE
AROLD MOSKALENKO MIKALIXEN DA SILVA	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
CARLOS EDUARDO CARDOSO	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
EVELISE DF ALMEIDA VIANA DE SOUZA	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
JOSIL AINE DE MELO SILVA	APROVADA	APROVADA	DESISTENTE	NÃO CONCLUINTE
MARCELLE CRISTINA CARVALLI	APROVADA	APROVADA	DESISTENTE	NÃO CONCLUINTE
MAYARA LEANDRO DA FONSECA	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
MONIQUE DANDARA MARTINS COSTA	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
RAFAEL ARNHOLD	APROVADO	APROVADO	DESISTENTE	NÃO CONCLUINTE
RICARDO POHL	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
ROBERTO ZANON	APROVADO	APROVADO	APROVADO	CONCLUINTE
SIMONE MATUCHESK	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
THAIS NASCIMENTA DA COSTA	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
IVANIO RIBEIRO DO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	CONCLUINTE

NUNES CABRAL				
MARIA RENILDA DA SILVA JULIO	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
MARLENE DO CARMO PENASSO DINCA	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
NILSON PIMENTEL DOS SANTOS	APROVADO	APROVADO	APROVADO	CONCLUINTE
ROSANGELA APARECIDA KECTERIN VAZ	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS BIANCHI	APROVADA	REPROVADA POR FREQUENCIA		NÃO CONCLUINTE
SIDNEI EUGENIO DE OLIVEIRA	APROVADO	REPROVADO POR FREQUENCIA		NÃO CONCLUINTE
VIRGINIA TOTANOWSKI DE ARAUJO	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
ZHAIRA IANARA ARAUJO	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
SHEILA SILVEIRA STRAPASSON	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
RODRIGO VINÍCIUS BAEZ	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
FLAVIA PAIN KUNZLER	APROVADA	NÃO RENOVOU MATRICULA		NÃO CONCLUINTE

RESULTADO FINAL DOS ALUNOS DO CURSO TÉCNICO EM TEATRO POR SEMESTRE
TURMA: A INÍCIO: 2º SEMESTRE DE 2012

NOME	1º SEMESTRE - 2012	2º SEMESTRE - 2013	3º SEMESTRE - 2013	RESULTADO FINAL
ANDRESSA MEDEIROS	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
ANNI KELY CAMPOS TOREZANI	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
CAMILA ABATTI	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
CARLOS EDUARDO SANTOS EBERHARDT	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
CYBELLE DE SANTANA ALVES	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
EBER VINÍCIUS DE SOUZA	APROVADO	APROVADO	APROVADO	CONCLUINTE
FABIO HENRIQUE FERREIRA FERNANDEZ	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
JACQUELINE FRANCO FERREIRA DO AMARAL	APROVADA	APROVADA	REPROVADA POR FREQUENCIA	NÃO CONCLUINTE
JEAN CESAR SALUSTIANO	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
JESSICA MARINA SEITZ	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
JESSICA MAYARA FERRACA	APROVADA	APROVADA	REPROVADA POR FREQUENCIA	NÃO CONCLUINTE
JONATAN MENDES FERREIRA	APROVADO	REPROVADO POR FREQUENCIA		NÃO CONCLUINTE
JOSIANE MAYARA DA SILVA	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
KARINA MARQUEZAN TELLES MARQUES	REPROVADA POR FREQUENCIA			NÃO CONCLUINTE

PROCESSO Nº 145/19

LUIZA REIS SILVEIRA DAL MOLIN	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
LUIZ GUILHERME INÁCIO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	CONCLUINTE
MARCIA MIGUELINA TELLES	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
MARIA TEREZA DE OLIVEIRA GASPARD DA SILVA	APROVADA	REPROVADA POR FREQUENCIA		NÃO CONCLUINTE
NILCE ALVES VAZ	APROVADA	NÃO EFETIVOU MATRICULA		NÃO CONCLUINTE
PATRICIA REGINA DA SILVA	APROVADA	APROVADA	REPROVADA POR FREQUENCIA	NÃO CONCLUINTE
PRISCILA SODRE	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
PUELLANA PATRICIA PELETTI	APROVADA	NÃO EFETIVOU MATRICULA		NÃO CONCLUINTE
SHERON BUZZO DE AVILA	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
SOLANGE EZEQUIEL	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
SONIA REGINA MARON BONDARENCO	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
TAYLA KAUANA DE LIMA	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
THAIS FABRINI	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
VANESA PAULA MORAES	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
ADRIANA FELIX DA SILVA	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE

NASCIMENTO				
SIMONE BROMATTI MULLER CHAVES	APROVADA	APROVADA	DESISTENTE	NÃO CONCLUINTE
PAULO SERGIO CAMARGO	REPROVADO POR FREQUENCIA			NÃO CONCLUINTE
SIVANETE DE MACEDO LOPES	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
JEAN CARLOS RACKI	REPROVADO			NÃO CONCLUINTE
REGINA FATIMA DA ROSA CARI	TRANSFERIDA			

SONIA SIQUEIRA DOS SANTOS	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
ADRIANA SCHEIER SOHM	APROVADA	REPROVADA POR FREQUENCIA		NÃO CONCLUINTE
REGIANE APARECIDA BAÚ GOMES	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
ACIR CESAR HUSEN	APROVADO	REPROVADA POR FREQUENCIA		NÃO CONCLUINTE

RESULTADO FINAL DOS ALUNOS DO CURSO TÉCNICO EM TEATRO POR SEMESTRE
TURMA: A
INÍCIO: 1º SEMESTRE DE 2014

NOME	1º SEMESTRE - 2014	2º SEMESTRE - 2014	3º SEMESTRE - 2015	RESULTADO FINAL
ADRIANA MARIA DE SOUZA	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
ALESSANDRA PATRICIA HENDGES	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
ALEX FERRAZ	REPROVADO POR FREQUENCIA			NÃO CONCLUINTE
ALINE DOS SANTOS ARAUJO	APROVADA	APROVADA	APROVADA	NÃO CONCLUINTE
ANDRESSA SANTOS SILVA	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
ANDREY REZENDE SOARES	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
BRUNA BARRETO	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
CARLA RAMOS DE PAULA	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
DANIELE VIER	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
EDINA BONFIM AMARAL	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
FERNANDO FERRARI GOMES DA LUZ	APROVADO	APROVADO	APROVADO	CONCLUINTE
GILMAR LAURENTINO DE SOUZA	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
LARISSA FERNANDA SIVIERI DA SILVA	REPROVADA POR FREQUENCIA			NÃO CONCLUINTE

PROCESSO Nº 145/19

LUZIANE PEREIRA BARCELOS	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
MARIA EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
MARINA DE LOURDES CONG	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
MAYARA CORREA	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
NEIDE APARECIDA OVIEDO WILHEM	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
RENATA EMERLI WIECZORECK BRESOLIN	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
RICARDO POHL	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
TATHIANA MARCONDES	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
TAYLA KAUANA DE LIMA	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
CRISTIANE TEREZINHA DE OLIVEIRA BRITO	REPROVADA POR FREQUENCIA			NÃO CONCLUINTE
KEINI DOUGLAS DE SOUZA DE REZENDE	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
NEIVA JUCIMAR REDIVO LICHETA	APROVADA	DESISTENTE		NÃO CONCLUINTE
VANESSA FRAGERI	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
LEONILDA ANDRÉ CARDOZO DA SILVA	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE

RESULTADO FINAL DOS ALUNOS DO CURSO TÉCNICO EM TEATRO POR SEMESTRE

TURMA: A

INÍCIO: 1º SEMESTRE DE 2016

NOME	1º SEMESTRE - 2016	2º SEMESTRE - 2016	3º SEMESTRE - 2017	RESULTADO FINAL
ALINE ALESSANDRA DEPUBEL	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
ALINE SCARABELOTTO DE SOUZA	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
ALLAN TAVARES GONÇALVES	APROVADO	APROVADO	APROVADO	CONCLUINTE
ANGÉLICA DOS REIS PEREIRA BENTO	APROVADA	REPROVADA POR FREQUENCIA		NÃO CONCLUINTE
BRUNO BRAGA DOS SANTOS	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
CAROLINA BENÍCIO RAMOS	SEM FREQUENCIA			NÃO CONCLUINTE
CLAUDIA ROSA ROCHA	SEM FREQUENCIA			NÃO CONCLUINTE
DANIEL CARNEIRO DA SILVA	APROVADO	REPROVADO POR FREQUENCIA		NÃO CONCLUINTE
DEBORA TABORDA RIBAS	APROVADO	REPROVADO POR FREQUENCIA		NÃO CONCLUINTE
DENILTON TAKEDA GOLVEIA	APROVADO	APROVADO	APROVADO	CONCLUINTE
DEVID APARECIDO DANTAS FERNANDEZ	APROVADO	REPROVADO POR FREQUENCIA		NÃO CONCLUINTE
EDUARDO PINHEIRO DA SILVA	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
FRANCIELE ROBERTA EICH DA SILVA	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE

IVAN MATHEUS DUARTE	APROVADO	APROVADO	REPROVADO POR FREQUENCIA	NAO CONCLUINTE
JAQUELINE SOARES MALTA	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
JESSICA MAYARA MULLER FERNANDES	REPROVADA			NÃO CONCLUINTE
KALEN FATIMA FERREIRA	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
LETICIA KELEN LEPINSKI	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
LOANA CRISTINA TESSARO	APROVADA	REPROVADA POR FREQUENCIA		NÃO CONCLUINTE
LOANA KAUANA MARÓSTICA	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE
LUAN FELIPE RAMOS RABELO	APROVADO	REPROVADO POR FREQUENCIA		NÃO CONCLUINTE
MARIA EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS	APROVADA	DESISTENTE		NÃO CONCLUINTE
MARILIA MARIA MONTIEL COUTINHO	APROVADA	DESISTENTE		NÃO CONCLUINTE
NYCKOLLAS ANAMIR FELICIO	APROVADO	DESISTENTE		NÃO CONCLUINTE
RODRIGO JOÃO COSTA	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
SAMUEL BILIBIO DA SILVA	APROVADO	APROVADO	APROVADO	CONCLUINTE
SCARLET MARCELINO DARIO	DESISTENTE			NÃO CONCLUINTE
TATIANE FERNANDA	APROVADA	APROVADA	APROVADA	CONCLUINTE

PROCESSO Nº 145/19

RODRIHUES PADILHA				
UZIARA REGIANE GALVÃO	APROVADA	DESISTENTE		NÃO CONCLUINTE
VALTER APARECIDO ZAFFARI	REPROVADO			NÃO CONCLUINTE
WEVERTON DA COSTA SANTOS	APROVADO	DESISTENTE		NÃO CONCLUINTE
WILLIAN DA SILVA NICOLAU	APROVADO	APROVADO	APROVADO	CONCLUINTE
POLLYANNA CAXIAS	APROVADA	DESISTENTE		NÃO CONCLUINTE
BEATRIZ MARTINS	APROVADA	MATRICULA EXCLUIDA POR ERRO		NÃO CONCLUINTE
TIAGO GARCIA DE LIMA	REPROVADO			NÃO CONCLUINTE
EDSON DA VITÓRIA SANTOS	APROVADO	APROVADO	APROVADO	CONCLUINTE

A Chefia do NRE de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 26/10/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 308)

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, fl. 322, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente apresentadas. O corpo docente e a coordenação do curso, fls. 325 e 326, estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectiva função, em atendimento aos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

Sobre a continuidade da oferta do curso, a direção informa à fl. 350:

O Curso Técnico em Teatro foi ofertado pelo Colégio no ano de 2010, uma turma por ano, até o ano de 2015. Em 2015 não houve oferta de turma, pois não haviam professores concursados habilitados para atuarem nas disciplinas específicas e nem professores inscritos no Processo Seletivo Simplificado. Para que a turma de 2014, em andamento, conseguisse concluir o curso, foi necessário contratar professor sem habilitação específica. Também o problema em relação à demora de tramitação da documentação para regulamentar a vida legal do curso. Em 2016 ofertou-se uma nova turma, encerrada em 2017, que também enfrentou dificuldade com a falta de profissional com habilitação em Teatro. Outra dificuldade foi em relação à documentação, a demora de emissão do laudo da vigilância, em virtude de ajustes relacionados à acessibilidade. Destaca-se que a escola ainda não possui o laudo da

PROCESSO Nº 145/19

Vigilância Sanitária, apenas um Termo de Ajuste, pois este estabelecimento está citado por ação do Ministério Público, por sua estrutura física não atender à legislação quanto a acessibilidade. O referido processo retornou para a escola para novas providências em janeiro de 2018 e, após cumprimento, foi novamente enviado ao NRE/SEED. Em 2018 houve a mobilização da Comunidade, em virtude do não oferecimento do curso, por profissionais ligados à cultura, com abaixo-assinado, envolvimento de políticos locais, imprensa, de maneira a não permitir que houvesse a cessação definitiva do curso. Segundo esses profissionais, no momento atual, existem professores habilitados na cidade, em condições de fazer o Processo Seletivo do Estado e ministrarem as disciplinas no curso. Entre os documentos entregues, por este grupo, a esta direção e ao NRE, e anexados no processo, existe uma lista de interessados em cursar o referido curso.

Em relação ao Auto-Termo da Vigilância Sanitária, a instituição de ensino justificou à fl. 316:

(...) Referente à solicitação de instalação de tela milimetrada nas portas da cozinha e depósito de alimentos, informamos que já mandamos fazer e estamos aguardando sua instalação. Em relação à acessibilidade, a escola, acompanhada da APMF, está viabilizando as construções de rampas de acesso às salas de aula e refeitório. E por meio da Plataforma das Obras Online, foi elaborado um processo solicitando a colocação de elevadores no pavimento do piso do prédio administrativo, para acesso à biblioteca, laboratórios e salas de atendimento CAEDV e, também, ao Bloco 3, para acesso às salas de aula. Estamos aguardando manifestação do NRE e Seed.

Sobre a questão da Vigilância Sanitária, o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, informou à fl. 339:

(...) Para elaboração do Plano de Adequação da Infraestrutura Física das instituições de ensino da Rede Pública Estadual, instituiu-se através da Portaria nº 587-FUN/GABPRES, o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI e seus objetivos estão previstos no art. 5º:

Caberá ao Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI:

1. Analisar as informações coletadas no Diagnóstico da Infraestrutura dos prédios escolares da Rede Pública Estadual, através do Sistema Obras Online, realizado no primeiro semestre de 2018 pela Coordenação de Análise e Planejamento, do Instituto Fundepar.

PROCESSO Nº 145/19

2. Prever práticas de construção sustentável que contemple a preocupação ambiental nas novas unidades escolares, reformas, adaptações e mudanças na utilização de espaço construído e nas edificações já existentes, que garantem maior qualidade de vida, para as gerações atual e futura.

3. Elaborar o Plano de Adequação da Infraestrutura Física das Instituições de Ensino Estaduais, considerando as variáveis: necessidade, prioridade, orçamento e prazo para execução.

Desta forma, o cronograma de atendimento para adequação da Infraestrutura da Rede Física Escolar Estadual será tratado no Grupo de Trabalho Intersetorial, do qual o Conselho Estadual de Educação participará.

A Comissão de Verificação informou, fl. 299, que a instituição de ensino se destaca em relação aos atendimentos especializados: possui algumas rampas, piso especial para orientação dos deficientes visuais, computadores com programa dosvox, impressora e máquina Braille e um complexo sanitário, masculino e feminino, com adaptações.

A renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica expira em 31/12/19. Conforme o § 3º do art. 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com 180 dias antes do vencimento do ato regulatório.

Em virtude da ausência da Licença Sanitária, em desacordo à Deliberação nº 03/13-CEE/PR, a renovação do reconhecimento do referido curso será concedida até 31/12/19, prazo que expira a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária 1017 horas, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Eleodoro Ébano Pereira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 02/07/16 a 31/12/19, conforme as Deliberações nº 03/13 e 05/13–CEE/PR.

PROCESSO Nº 145/19

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, à obtenção da Licença Sanitária e à acessibilidade.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e à renovação do reconhecimento do curso;

c) monitorar o índice de evasão, bem como as providências que estão sendo tomadas, para posterior avaliação da continuidade da oferta do curso;

d) solicitar imediatamente, a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso, que expiram em 31/12/19;

e) providenciar docentes com a devida habilitação, para ministrarem as disciplinas do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO Nº 145/19

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de maio de 2019

Oscar Alves
Presidente da CEMEP